

**DIRETORIA DE INVESTIMENTOS****Intimação para Ciência.**

Intima-se a ViaPaulista S/A para ciência e eventual manifestação sobre os Relatórios Técnicos CSP nº 0032208930, nº 0033634337, nº 0038669722, nº 0038674889 e nº 0038681968, que trata do Relatório Mensal do Indicador 11 Sustentabilidade Socioambiental de apuração dos Indicadores de Desempenho dos Serviços Prestados - CSP, referente ao período de maio a setembro de 2024, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, (SEI nº 134.00029254/2023-43).

**DIRETORIA DE OPERAÇÕES****Intimação para Ciência.**

INTIMA-SE a C.E.I. S/A para que no prazo de 07 (sete) dias apresente suas Alegações Finais acerca das novas manifestações técnicas constantes no Processo nº 134.00023291/2024-29 e nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98.

INTIMA-SE a C.E.I. S/A para que no prazo de 07 (sete) dias apresente suas Alegações Finais acerca das novas manifestações técnicas constantes no Processo nº 134.00024183/2024-73 e nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98.

INTIMA-SE a C.E.I. S/A para que no prazo de 07 (sete) dias apresente suas Alegações Finais acerca das novas manifestações técnicas constantes no Processo nº 134.00021705/2024-85 e nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98.

INTIMA-SE a C.E.I. S/A para que no prazo de 07 (sete) dias apresente suas Alegações Finais acerca das novas manifestações técnicas constantes no Processo nº 134.00022900/2024-22 e nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98.

INTIMA-SE a C.E.I. S/A para que no prazo de 07 (sete) dias apresente suas Alegações Finais acerca das novas manifestações técnicas constantes no Processo nº 134.00022889/2024-09 e nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98.

INTIMA-SE a C.R.A.S.C.P. S/A para que no prazo de 07 (sete) dias apresente suas Alegações Finais acerca das novas manifestações técnicas constantes no Processo nº 134.00022562/2024-29 e nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98.

**DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA****Disponibilização de Vista e Eventuais Impugnações**

Autos 9082/DER/81 - Protocolo SEI nº 134.00025257/2024-99 - Acha-se aberto prazo de 07 (SETE) DIAS a contar da data da publicação em DOE para VISTAS E EVENTUAL RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO formulado pela permissionária VIAÇÃO COMETA S/A., quanto ao requerimento de alteração operacional da linha rodoviária entre São Paulo e Votuporanga, operado pela EXPRESSO ITAMARATI S/A. O encaminhamento de vistas e manifestação deverá ser enviada para o e-mail: tc4@artesp.sp.gov.br. Autos 8463/DER/78 - Protocolo SEI nº 134.00025095/2024-99 - Acha-se aberto prazo de 07 (SETE) DIAS a contar da data da publicação em DOE para VISTAS E EVENTUAL RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO formulado pela permissionária VIAÇÃO COMETA S/A., quanto ao requerimento de alteração operacional da linha rodoviária entre Santa Fé do Sul e Campinas, operado pela EXPRESSO ITAMARATI S/A. O encaminhamento de vistas e manifestação deverá ser enviada para o e-mail: tc4@artesp.sp.gov.br.

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO****AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP****AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 12/2024**

O Conselho Diretor da Arresp, em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, visando assegurar a transparência e a participação da sociedade no processo regulatório e dar aos prestadores e usuários dos serviços públicos regulados, agentes econômicos e demais interessados a oportunidade de manifestarem sua opinião, assim como colher subsídios que proporcionem maior grau de confiabilidade, clareza e segurança ao processo de tomada de decisão da Agência,

COMUNICA a abertura da Consulta Pública nº 12/2024 para colher contribuições e manifestações que subsidiarão proposta de Deliberação ARSESP.

OBJETO: Deliberação que estabeleça as regras e procedimentos para disponibilização de dados, periódicos e em tempo real, de serviços públicos sob regulação e/ou fiscalização da ARSESP.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES: os documentos referentes a esta Consulta Pública, incluindo o regulamento com os procedimentos para participação, o modelo para envio de contribuição, a Nota Técnica nº 0043990798 que fundamenta esta ação e a minuta de deliberação, estarão à disposição dos interessados no dia 24/10/2024 no sítio eletrônico da Arresp - <http://www.arsesp.sp.gov.br/SitePages/Consultas-Audencias-Publicas.aspx>

PERÍODO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: de 24/10/2024 a 08/11/2024.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO: as contribuições e manifestações deverão ser feitas por escrito e enviadas unicamente por meio do endereço eletrônico: [consultapublica@arsesp.sp.gov.br](mailto:consultapublica@arsesp.sp.gov.br) até o dia 08 de novembro de 2024, de acordo com o regulamento. Após o encerramento do período de Consulta Pública, a Arresp divulgará, em seu site, a integralidade das contribuições e manifestações recebidas.

O Conselho Diretor da Arresp apreciará as contribuições e manifestações recebidas e divulgará o relatório circunstanciado, previamente à Deliberação.

São Paulo, 23 de outubro de 2024.

Conselho Diretor da Arresp

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO****DIRETORIA GERAL****EDITAL G.D.G. Nº 032/2024**

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Autarquia de Regime Especial - FAMERP, torna público para os profissionais graduados em Enfermagem, a abertura das Inscrições para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Enfermagem em Estomatologia, desenvolvido de acordo com o Regulamento FAMERP/99 e a legislação em vigor aprovado pela Deliberação do Conselho Departamental/FAMERP Nº. 014/2023, de 22 de março de 2023 e 028/2024, de 03 de setembro de 2024. Processo 001-001137/2024.

**1. DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO:**

Duração: 20 meses

Período de integralização: incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso com início em 22 de novembro de 2024 e término previsto para 27 de junho de 2026.

**2. DA CARGA HORÁRIA:**

O curso terá um total de 495 h/a desenvolvidas divididas em atividades práticas, teóricas e orientação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Será ministrado mensal:

- as sextas-feiras das 18h30 às 22h40.

- aos sábados das 07h50 às 17h00.

3. DAS VAGAS: Mínimo de 12 e Máximo de 30 alunos.

**4. DOS OBJETIVOS:**

Implementar o processo do cuidar orientado para o restabelecimento de um adequado autocuidado quando possível. Inserir a família no processo de ensino aprendizagem dos cuidados específicos relacionados a estomias, feridas e incontínências esfinterianas principalmente nas situações de impossibilidade de se realizar o autocuidado.

Definir as atribuições específicas dos demais elementos da equipe de enfermagem, conforme diretrizes legais, condições do serviço e para distribuição ambulatorial (atendendo as diretrizes do programa de Assistência ao Estomizado do SUS. SP).

Elaborar e implementar programas de treinamento e reciclagem em estomatologia, voltados para enfermeiros e demais elementos das equipes de enfermagem e multiprofissional.

Desenvolver trabalho que contribua para a melhoria da qualidade assistencial ao perfil dessa clientela.

Proporcionar conhecimentos técnicos-científicos e atitudes ético-humanísticas, que tornem o enfermeiro especialista nesta área apto a manipular dispositivos no mercado, demarcar posicionamento das estomias, utilizar medidas de controle de infecção hospitalar e de gerenciamento de recurso materiais humanos, de estruturação ambiental e programática nesta área.

Desenvolver procedimentos instrucionais relacionados à atuação de estomatologia, na proposição, implantação, orientação, avaliação de programas, tratamento e reabilitação de pessoas com estomias, feridas e esfinterianas.

Analisar e dar parecer técnico em assuntos referentes à atenção de enfermagem na área de estomatologia, em consonância com outros profissionais da equipe de saúde que atuam neste contexto.

A educação em saúde, com base nas especificidades de agravos no âmbito da estomatologia, abordagem integral dos pacientes portadores de feridas, estomias urinárias, digestivas ou intestinais e incontinentes urinários e fecais e seus familiares.

Desempenho de ações em pesquisa em saúde, assim como aplicar resultados de pesquisas no enfoque da estomatologia, desempenho de atividades administrativas-gerais no contexto da atenção em saúde em estomatologia, respeitando as especificidades da atuação do enfermeiro, da equipe de enfermagem e do trabalho integrado com outros profissionais da área da saúde.

O trabalho em equipe, reconhecendo às características e as peculiares das ações de diferentes profissionais, no contexto da atenção a pessoa com estomias.

**5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. Período: As inscrições estarão abertas no período de 25/10/2024 a 20/12/2024, das 8h às 17h na FAEPE - Fundação de Apoio ao Ensino à Pesquisa e Extensão de Serviço à Comunidade.

5.2. Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5416, Vila São Pedro.

5.3. Informações: FAMERP e FAEPE - Fundação de Apoio ao Ensino à Pesquisa e Extensão de Serviço à Comunidade: Fone: (17) 3201-5888

**6. DA SELEÇÃO:**

Se o número de candidatos for maior do que o número de vagas, será realizada análise de Currículo por um dos Coordenadores.

**7. DA MATRÍCULA:**

7.1. No ato da matrícula o interessado deverá apresentar cópias simples dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;  
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
- 1 Foto 3x4 (recente);  
- Diploma da Graduação (frente e verso)

OU Declaração de Conclusão de Curso até que o Diploma seja registrado + Histórico Escolar Final da Graduação (constando as datas de: Conclusão de Curso; Colação de Grau e Expedição do Diploma);

- Diploma de Graduação Expedido por Universidade Estrangeira: apresentar comprovante de Revalidação do Diploma (art. 48, § 2º, da LDB de 20/12/1996); + Histórico Escolar Final da Graduação (constando as datas de: Conclusão de Curso; Colação de Grau e Expedição do Diploma);

- Certidão de Nascimento OU de Casamento;  
- Informar endereço eletrônico (e-mail);  
- Comprovante de endereço - são aceitos:

a) contas de energia elétrica, água, gás ou telefone;  
b) carnês de IPTU, ITR ou Condomínio;  
c) contrato de locação de imóvel em vigor;

7.2. A matrícula poderá ser realizada pessoalmente ou por procuração.

7.2.1. Para as matrículas realizadas por meio de procuração, o procurador deverá apresentar o seu documento original de identidade;

7.2.2. A procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, e conter os seguintes dados do aluno: nome completo; nº. da Cédula de Identidade; endereço; fones; e-mail e a indicação do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu, no qual será realizada a matrícula.

**8. DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

Será devolvida toda a documentação utilizada no processo seletivo dos candidatos que não conseguirem vaga.

**9. DO REGIME DIDÁTICO DO CURSO:**

Avaliação dos alunos e Exigências para Obtenção do Certificado de Conclusão:  
- frequência mínima exigida: 75% das aulas, por disciplina; e 100% na prática/supervisão;

- aprovação em todas as disciplinas;  
- desempenho nas avaliações escritas: média para aprovação de 7,0 (70%) de aproveitamento;

- desempenho no atendimento supervisionado: avaliação individual do aluno pelo supervisor por meio de relatório de atividades e postura do mesmo no estágio: média 7,0;

- apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso; relevância do tema e atendimento às normas metodológicas, no prazo determinado - apresentação pública, com valor mínimo de 7,0.

- O prazo determinado para apresentar e entregar o Trabalho de Conclusão do Curso é de 06(seis) meses a contar da data da última aula ministrada no curso.

**10. QUALIFICAÇÃO DOCENTE**

Especialistas na área, Mestres e Doutores.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****REITORIA****PRÓ-REITORIAS****Pró-Reitoria de Pós-Graduação****Edital PRPG Nº 13/2024****PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) CAPES 2025**

REFERENTE: BOLSAS A SEREM INICIADAS ENTRE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2025

EDITAL Nº 26/2024 - PDSE/CAPES DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 (PROCESSO Nº 23038.003930/2024-79)

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da USP, no exercício das competências, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) CAPES 2025 para alunos(as) de doutorado regularmente matriculados em cursos de pós-graduação com nota igual ou superior a quatro (4) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.

**1. DA FINALIDADE**

1.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE - objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os estudos realizados nos programas de pós-graduação no Brasil. Os(as) alunos(as) devem retornar e permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

1.2. As bolsas são destinadas aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) em curso de doutorado na USP, em Programas de Pós-Graduação (Nota mínima 4 na última avaliação quadrienal da CAPES).

**1.3. O Programa tem como objetivos específicos:**

I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as)estudantes brasileiros(as); e

IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A USP e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de pesquisa (bench fees).

2.2. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(a) bolsista e independentemente de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

2.3. O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento federal é de 48 meses, de acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil, no programa de doutorado matriculado atualmente, em programas de doutorado que porventura tenha cursado anteriormente, e a bolsa de estágio no exterior.

2.4 O(A) bolsista deverá retornar ao Brasil 6 (seis) meses, antes do depósito da tese, impreterivelmente.

**3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS**

3.1. Este edital visa à concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, para bolsas a serem iniciadas entre Setembro e Outubro/2025.

3.2. Cada programa de doutorado fará jus a no mínimo 01 (uma) cota para o ano de 2025.

3.3. Vagas remanescentes poderão ser realocadas para outro Programa participante, conforme item 5.7 deste edital.

3.4. A duração da bolsa individual é de no mínimo 04 (quatro) e máximo 09 (nove) meses.

3.5. Verificada divergência de meses para início e fim dos estudos nos documentos apresentados (cronograma de atividades mês a mês incompatível, não conformidade entre as manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos), a PRPG da USP poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

3.6. Pedidos de prorrogação do período no exterior serão admitidos somente na hipótese em que não resultem ônus adicional para a CAPES e serão submetidos à avaliação da USP e da CAPES.

**4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO****4.1. Requisitos e Atribuições**

4.1.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Ser brasileiro(a) nato(a), ou naturalizado ou estrangeiro(a) com autorização de residência no Brasil ou antigo visto permanente;

4.1.1.2. Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento, quando da inscrição;

4.1.1.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado na USP com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes.

4.1.1.4. Apresentar candidatura individual ao seu programa de pós-graduação com os seguintes documentos:

a) Currículo Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes, contendo ORCID válido no ato da inscrição;

b) Endereço eletrônico institucional (não serão aceitos e-mails externos aos da Universidade);

c) Carta de Aceite do(a) Coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira. O texto deve explicitar que as instâncias administrativas da Universidade de destino, responsáveis pela recepção de alunos(as) estrangeiros(as), estejam de acordo com a proposta;

Na carta de Aceite deve-se informar obrigatoriamente, o aceite da proficiência do(a) aluno(a) quando esta for diferente da língua do país;

d) Os documentos devem contar com o timbre das instituições estrangeira e devem ser assinados eletronicamente ou de próprio punho (não serão aceitos documentos com assinaturas com imagens coladas);

e) Currículo resumido do(a) Coorientador(a) no exterior (em português ou inglês), o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

f) O endereço eletrônico do CV Lattes do orientador, com ORCID válido no ato da inscrição;

g) Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);

h) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III respectivamente. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.

i) Proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa ou inglesa, contendo, obrigatoriamente:

a. título;

b. palavras-chave;

c. problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d. objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto; e. objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f. referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g. metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h. metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i. relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j. potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k. contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l. justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

4.1.1.5. Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

4.1.1.6. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

4.1.1.7. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para depósito da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem ao retornar ao Brasil, no mínimo, 6 (seis) meses completos até o prazo máximo de depósito da tese, registrado no Janus no momento da inscrição;

4.1.1.8. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da PRPG referente a este Edital;

4.1.1.9. Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.

**4.2. Requisitos e Atribuições da Coordenação do Programa de Doutorado**

4.2.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:

4.2.1.1. Oferecer curso de doutorado reconhecido pela CAPES;

4.2.1.2. Obedecer aos prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP para o envio de propostas;

4.2.1.3. Promover entre os(as) alunos(as), com o apoio e a autorização da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP, ampla divulgação do PDSE;

4.2.1.4. Estabelecer comissão de seleção de candidaturas para a definição dos escolhidos;

4.2.1.5. Proceder à seleção interna dos(as) candidatos(as), com a garantia de que todos os membros da Comissão de Seleção de Candidatura (ou seus suplentes) participem;

4.2.1.6. Encaminhar para a Pró-Reitoria de Pós-graduação da USP os resultados do processo seletivo interno;

4.3. Dos Requisitos e Atribuições da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP

4.3.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP deve obrigatoriamente:

4.3.1.1. Promover na IES ampla divulgação do PDSE;

4.3.1.2. Supervisionar as Coordenações dos Programas de pós-graduação na realização do processo de seleção dos(as) candidatos(as);

4.3.1.3. Adotar calendário de modo a cumprir os prazos de apresentação das propostas;

4.3.1.4. Verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições do PDSE, mediante homologação do processo seletivo, realizado pelas comissões designadas pelas Coordenações dos Programas de doutorado, atendendo às cotas disponíveis;

4.3.1.5. Divulgar eletronicamente, no site [www.prpg.usp.br](http://www.prpg.usp.br), o resultado do processo de seleção do PDSE, incluindo o período de bolsa homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação;

4.3.1.6. Mesmo que aprovadas pelas coordenações dos programas, poderá indeferir candidaturas que não satisfaçam às exigências deste Edital;

4.3.1.7. Manter documentação original dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com a bolsa, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para eventuais consultas da CAPES e órgãos de controle.

4.3.1.8. Manter a CAPES devidamente informada sobre o andamento do estágio e sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo(a) bolsista no exterior;

4.3.1.9. Cumprir as exigências relativas aos compromissos com a CAPES ao final de cada estágio do PDSE;

4.3.1.10. Homologar as candidaturas junto à CAPES.

4.4. Dos Requisitos e Atribuições do(a) Orientador(a) da USP

4.4.1. O(A) orientador(a) da USP deve obrigatoriamente estar registrado na Plataforma Supcupira;

4.4.1.1. Apresentar formalmente à Coordenação do Programa a candidatura de seu(sua)orientando(a) e a documentação exigida pelo PDSE/PRPG;

4.4.1.2. Zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;

4.4.1.3. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com

de bolsas entre os(as) alunos(as), definir o calendário, definir o método de apresentação da documentação, divulgar os(as) membros componentes da comissão, selecionar os(as) alunos(as), conforme disponibilidade de classificados especificada no item 3.2;

5.3.3. As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção (Anexo I), assinado, eletronicamente ou de próprio punho por todos(as) os(as) membros da Comissão. Quando o(a) avaliador(a) externo(a) ao programa não estiver presente, poderá enviar à Coordenação do curso o parecer substanciado ou ser substituído pelo(a) seu(sua) suplente que deverá ser também externo(a) ao programa;

5.3.4. O(A) orientador(a) do(a) aluno(a) não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso seja também o Coordenador(a) do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o(a) seu (sua) substituto(a) formal indicado;

5.3.5. O(A) representante discente que fizer parte da Comissão de Seleção não pode concorrer no presente edital.

5.3.6. Face à possibilidade de haver vagas remanescentes ao final das indicações dos programas, cada Programa de Pós-Graduação poderá indicar até 1 (um) candidato(a) para cada grupo de 50 alunos de doutorado ativos matriculados no programa no ato da inscrição. Dessa forma, programas com até 50 alunos podem solicitar uma vaga, programas com 51 a 100 alunos podem solicitar até duas vagas, programas com 101 a 150 alunos podem solicitar até três vagas, e assim sucessivamente.

5.3.7. Se houver mais de uma inscrição marcada com a mesma posição, será considerada a ordem de inclusão dos(as) alunos(as) no formulário.

5.4. Dos Critérios de Seleção para Vagas Definidas para os Programas (conforme item 3.2)

5.4.1. No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

5.4.2. Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista da seleção;

5.4.3. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;

5.4.4. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

5.4.5. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do Coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

5.5. Dos Critérios de Seleção para Vagas Remanescentes

5.5.1. Vagas remanescentes serão definidas pelo Comitê da PRPG;

5.5.2. O Comitê Gestor considerará na sua classificação, de forma comparativa, os seguintes itens:

a) alunos de programas resultantes de fusão nos últimos 10 anos;

b) alunos de programas com ações afirmativas;

c) alunos de programas com o maior número de alunos de doutorado, ativos em 01 de dezembro de 2024;

d) qualificação do projeto, incluindo o impacto no desenvolvimento da tese e a qualificação do supervisor no exterior;

Os Programas de Pós-Graduação e os(as) candidatos(as) serão informados da convocação para vagas remanescentes conforme disponibilidade.

5.6. Da Inscrição na CAPES (SCBA)

5.6.1. A USP homologará os dados dos(as) candidatos(as) aprovados(as) de 12 de Março de 2025 a 02 de Abril de 2025. Na possibilidade de existir modificação no processo de inscrição, os(as) candidatos(as) serão comunicados(as) e deverão seguir os procedimentos indicados.

5.6.2. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições do presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6.3. A USP e a CAPES não se responsabilizarão por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a USP e a CAPES excluir-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

5.6.5. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela USP ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

5.6.6. Todas as comunicações no âmbito deste Edital, após a inscrição na USP e na CAPES, serão realizadas por intermédio de endereço de e-mail ou endereço de correspondência informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.

5.7. Da Homologação

5.7.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP deverá verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo na página eletrônica da CAPES, atendendo às cotas disponíveis e ao item 5.7.2. obedecendo ao calendário disponível na página do Programa PDSE e no Portal da CAPES;

5.7.2. Apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da USP e inscritos(as) na CAPES deverão ser homologados.

5.8. A documentação inserida no Sistema CAPES, pelo(a) candidato(a), deve ser aquela aprovada pela PRPG.

5.9. Da Análise Documental na CAPES

5.9.1. A verificação da consistência documental embasa-se no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

5.9.2. Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

5.9.3. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as fases subsequentes.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

6.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e homologação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) pela USP e SCBA, caberá à Capes providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao(a) candidato(a) aprovado(a).

6.2. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A Capes poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):

a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios -

SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>); e

b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

7.2. Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o(a) bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;

7.3. Dos documentos a serem obtidos pelo(a) bolsista e mantidos sob sua guarda:

a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for

servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso;

7.4. Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

7.4.1. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

7.4.2. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.

7.4.3. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o(a) bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para mais informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

7.4.4. Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo PDSE.

7.5. DO PAGAMENTO DOS COMPONENTES DA BOLSA:

7.5.1. A primeira remessa (mensalidades e demais benefícios citados no item 9.1), serão pagos diretamente em conta bancária no Brasil.

7.5.2. Do pagamento no exterior, com relação ao período da bolsa:

7.5.2.1. Para bolsas até 6 (seis) meses: o pagamento será realizado em **nt e g r a l m e n t e** n a conta bancária do(a) bolsista no Brasil (8.1);

7.5.2.2. Os valores da bolsa serão pagos ao(a) bolsista somente após emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga pela Capes e conclusão dos procedimentos pelo(a) bolsista definidos nos itens 8.1 e 8.2.

7.6. Ressalta-se a necessidade de observância dos períodos mencionados nos itens 2.3 e 2.4 do presente Edital. Caso contrário, cabe à USP realizar readequação do período da bolsa.

7.7. Cabe à USP informar à Capes, por meio do endereço eletrônico do Programa ([pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br)):

7.7.1. Qualquer alteração dos dados informados na inscrição que possam interferir a concessão da bolsa; e

7.7.2. Desistência da bolsa: A comunicação dos(as) bolsistas com a Capes serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

8. DOS BENEFÍCIOS

8.1. Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020):

a) Mensalidade;

b) Auxílio deslocamento;

c) Auxílio Instalação;

d) Auxílio Seguro-Saúde e,

e) Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 315, de 02 de outubro de 2024).

8.2. De acordo com os itens 2.1 e 2.2 do presente edital, o PDSE não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees) e de adicional dependente.

8.3. A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018, da Portaria Capes nº 315, de 02 de outubro de 2024 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289/2018) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

9. DO RETORNO AO BRASIL

9.1. Finalizado o período da bolsa, o(a) bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à Capes.

9.2. Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da Capes, momento em que o(a) bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

9.3. As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As presentes normas aplicam-se ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes. Bolsas concedidas no âmbito de convênios e acordos com outras instituições, de programas estratégicos, ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições distintas.

10.2. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

10.3. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

10.4. É de responsabilidade da USP os procedimentos adotados no processo seletivo interno com também a homologação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Sistema da Capes (SCBA).

10.5. Ressalta-se que a Capes poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à USP para verificação do cumprimento das exigências do presente Edital e das normas da Capes.

10.6. Em caso de apuração de irregularidade, a USP deverá acompanhar todo o processo de ressarcimento ao erário e ao retorno imediato do(a) bolsista ao país, quando for o caso. Tal procedimento reflete o cumprimento das obrigações da USP para com as normas da Capes e este Edital.

10.7. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e pela Capes. Pela USP, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa PDSE.

10.8. A USP não se responsabiliza por eventuais alterações que a CAPES realize ao programa PDSE no decorrer do ano que possam levar a reajustes como diminuição de bolsas disponíveis, alterações de cronograma e outros.

10.9. O presente edital poderá ser modificado ou cancelado caso haja alteração da situação sanitária devido à COVID-19 ou outros fatores de força maior.

11. CALENDÁRIO - PRPG

Até o dia 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - 17h00 (horário oficial de Brasília). – Envio pelos Programas de Pós- Graduação dos(as) candidatos(as) escolhidos(as) para as vagas do item 3, bem como das listas suplementares a serem analisadas para vagas remanescentes, caso se aplique. O envio deverá ser realizado por meio de formulário eletrônico, que será disponibilizado aos programas pela PRPG, oportunamente.

Devem estar anexados ao formulário, para cada aluno(a) listado(a) no Termo de Seleção: Termo de Seleção (Anexo I), Comprovante de Proficiência (Anexo IV) ou de acordo com o item 4.1.1.4 – letra i; Carta Convite do Exterior em papel timbrado datado e assinado pelo(a) coorientador(a) estrangeiro(a) (Anexo V), Plano de Estudos com cronograma de atividades mês a mês; e R.G. ou RNM (frente e verso);

De 29 DE NOVEMBRO DE 2024 A 13 DE DEZEMBRO DE 2024 – Análise / Diligência Documental

De 16 DE DEZEMBRO DE 2024 A 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – Avaliação das vagas remanescentes e Divulgação do Resultado.

De 06 DE JANEIRO DE 2025 A 08 DE JANEIRO DE 2025 – Interposição de recurso à PRPG nos casos de indeferimento na etapa de análise documental.

Dia 13 DE JANEIRO DE 2025 - Divulgação do resultado final.

De 04 DE FEVEREIRO a 04 DE MARÇO DE 2025 – 17 horas (horário oficial de Brasília) – Submissão dos documentos no sítio da CAPES, pelos alunos aprovados pela PRPG. Não será aceita a substituição de documentos após a aprovação pela PRPG. A divergência entre documentos analisados pela PRPG e os documentos inseridos na CAPES implicarão na não homologação das candidaturas.

De 12 DE MARÇO A 02 DE ABRIL DE 2025 – 17 horas (horário oficial de Brasília) – Homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as), pela Pró-Reitoria, no Sistema da CAPES (Sicapes).

A partir de 08 DE ABRIL DE 2025 - Publicação da relação de inscrições homologadas pela CAPES.

Entre os meses de Setembro e Outubro de 2025 – Início das atividades previstas no exterior.

ANEXO I  
Termo de Seleção

TERMO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA DO PDSE			
UNIDADE:			
PROGRAMA:			
NOTA CAPES DO PROGRAMA NA ÚLTIMA AVALIAÇÃO:			
QUANTIDADE DE ALUNOS DO PROGRAMA NO DOUTORADO:			
LOCAL E DATA:			

COMISSÃO			
NOME	PROGRAMA	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
1.		Coordenador do Programa	
2.		Representante discente dos pós-graduandos (doutorando)	
3.		Avaliador externo ao programa de pós-graduação (Doutor)	
4.			
5.			

**INDICADO PARA A VAGA FIXA (conforme item 3.2 deste edital)**

NOME	DURAÇÃO DO ESTÁGIO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO

**JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO**

Área reservada para a justificativa da seleção, contendo um campo de texto para o candidato(a) descrever os motivos que o(a) tornam elegível para a vaga.

**LISTA NÃO-CLASSIFICATÓRIA PARA VAGAS REMANESCENTES (MÁXIMO DE 10)**

NOME	DURAÇÃO DO ESTÁGIO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

ANEXO II  
TIMBRE DA IES  
Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

( ) Reuniões de trabalho referente à pesquisa  
( ) entrevista  
( ) outros contatos anteriores. Descreva \_\_\_\_\_

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome IES Exterior Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.

2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.

3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO III  
TIMBRE DA IES  
Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, como orientador do estudante, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

ANEXO IV  
Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingido este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.



2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

- I. Para a língua inglesa:
a. TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL IBT.
b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
c. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.

f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:

- g.1 - Realize o login em englishtest.duolingo.com
h.2 - Clique em "SEND RESULTS"
i.3 - Seleccione o tipo de instituição
j.4 - Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
k.5 - Clique em "Send"

l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II. Para a língua francesa:

- a. TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
c. DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
d. DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
b. TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
c. OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
d. DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
b. SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
b. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
c. CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coordenador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

5. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coordenador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

7. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.

8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.

9. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.

10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.

11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.

12. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.

ANEXO V
(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)
MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR
DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDÚICHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:

Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:

Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:

Período no exterior.
Início (Mês/Ano): /
Fim (Mês/Ano): /

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.
(Assinatura)

Nome
Cargo
Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coordenador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.

2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.

3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserções dados.

4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coordenador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento
Edital PRIP nº 01/2024 - Bem-Estar e Pertencimento

A Pró-Reitora de Inclusão e Pertencimento da Universidade de São Paulo apoiada pelas unidades de ensino e pesquisa, museus e institutos especializados e demais órgãos da USP, e usando de suas atribuições, nos termos do art. 42 do Estatuto e do art. 15 do Regimento Geral, respectivamente e considerando:

- a criação, em 06 de maio de 2022, da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, com a missão de propor ações para o fomento de oportunidades mais igualitárias, com respeito, estímulo e valorização do pertencimento;
- a relevância em fomentar ações que objetivem a constituição de um ambiente laboral mais acolhedor, saudável e integrativo;

- a Organização Mundial da Saúde (OMS) definiu saúde como "um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença";

Tornam público o presente edital, que visa a valorizar os servidores técnico-administrativos da USP, estimulando a realização de atividades relacionadas ao bem-estar funcional e qualificando a convivência e as relações interpessoais em ambiente de trabalho.

O objetivo deste Edital é apoiar financeiramente projetos que demonstrem, de maneira clara e objetiva, vínculos com ações que estimulem, no âmbito da USP, a construção do pertencimento associado ao bem-estar físico, mental e social dos servidores técnico-administrativos.

1. Finalidade

1.1. Serão concedidos apoios financeiros a projetos que visem à promoção do bem-estar físico, mental e social dos servidores técnico-administrativos, à melhoria do ambiente de trabalho e à ampliação da sensação de pertencimento a este.

2. Da elegibilidade e dos procedimentos para submissão e aprovação das propostas

2.1. Os servidores técnico-administrativos poderão, no prazo estabelecido no cronograma (item 6), submeter, por e-mail, propostas de projetos às Comissões de Inclusão e Pertencimento das unidades/órgãos onde estejam lotados, observados os valores máximos previstos no Anexo 1 deste Edital.

2.2. Caso a unidade/órgão não tenha criado Comissão de Inclusão e Pertencimento, as propostas deverão ser submetidas ao representante da unidade/órgão no Conselho de Inclusão e Pertencimento (ColP); no caso de inexistência desse representante, elas deverão ser submetidas ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA), ou órgão equivalente.

2.3. As propostas deverão ser submetidas no e-mail a ser informado pela unidade, museu, instituto especializado e órgão, e deverão ser acompanhadas de uma previsão de orçamento e de cronograma compatíveis com a verba destinada a unidade e o prazo de realização das atividades, descritos neste edital.

2.4. Os colegiados mencionados nos itens 2.1 e 2.2., após analisarem as propostas, deverão encaminhar à PRIP, no prazo estabelecido no cronograma (item 6), o projeto que tiver sido mais votado (um único projeto por unidade/órgão).

2.5. A PRIP publicará, na data prevista no cronograma (item 6), o resultado final dos projetos aprovados.

3. Valor do auxílio e itens financeiros

3.1. A Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento da USP (PRIP) distribuirá um único auxílio por unidade, museu, instituto especializado ou órgão, nos valores máximos estipulados no Anexo 1 do presente edital.

3.2. A PRIP poderá instituir alterações sobre o projeto originalmente proposto, a fim de adequá-lo aos referidos valores máximos.

3.3. Os recursos concedidos deverão ser fiel e integralmente aplicados na realização das atividades previstas no projeto.

3.4. É vedada a utilização do recurso para remuneração de qualquer servidor da Universidade.

4. Da Execução dos Recursos

4.1. O projeto deve ser realizado em até oito meses após a publicação de sua aprovação pela PRIP. Os recursos não despendidos deverão ser devolvidos quando da entrega da prestação de contas (Relatório Final de Atividades).

5. Disposições Gerais

5.1. A responsabilidade pela administração do recurso é da Assistência Financeira da Unidade sede do projeto.

5.2. O apoio da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento deverá ser mencionado em todo material de divulgação das atividades.

5.3. É obrigação dos contemplados apresentar relatório de atividades e informe de gastos, que deverá ser entregue até 30 dias após o fim da vigência do projeto, sob pena de obrigatoriedade de restituição dos recursos.

5.4. Em caso de solicitação de prorrogação, o relatório de atividades deverá ser entregue em até 45 dias antes da data prevista para o encerramento do projeto

5.5. A prestação de contas é de responsabilidade da unidade executora.

6. Cronograma

Publicação do Edital nº 01/2024 24/10/2024

As unidades, museus, institutos especializados e órgãos da USP deverão enviar e-mails a todos os seus servidores informando-os para qual e-mail eles deverão enviar as propostas de que trata o Edital 01/2024 e até quando eles poderão enviá-las. até 31/10/2024

Envio dos Relatórios Finais de Atividades do Edital PRIP nº 03 - Bem Estar e Pertencimento/2023 para o e-mail: projetos.prip@usp.br. Até 15/01/2025

Envio por e-mail das propostas dos servidores técnico-administrativos (Edital 01/2024) para votação pelas comissões de inclusão e pertencimento das unidades/órgãos, ou órgãos equivalentes. Até 24/01/2025

Envio de uma única proposta (a mais votada) pela unidade, museu, instituto especializado e órgão à PRIP através do e-mail: projetos.prip@usp.br. Obs.: Somente poderão enviar novas propostas, as unidades que finalizarem os processos do Edital Bem Estar e Pertencimento/2023. Até 21/02/2025

Publicação do resultado final dos projetos aprovados pela PRIP 18/03/2025

Realização das atividades 18/03/2025 a 17/11/2025

Data de entrega do Relatório Final de Atividades Até 10/12/2025

Avaliação / Aprovação dos Relatórios Finais de Atividades 31/01/2026

7. Disposições Finais

7.1. A inscrição neste edital implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação de suas condições, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
7.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP) por meio do e-mail: prrip@usp.br

ANEXO 1 - VALORES MÁXIMOS DESTINADOS AOS PROJETOS DE DIFERENTES UNIDADES E ÓRGÃOS DA USP

Fonte: Anuário Estatístico da USP - ano de 2023

Table with 3 columns: UNIDADE, Nº TOTAL DE SERVIDORES, CLASSIFICAÇÃO. Lists units like SEF, MP, MAC, etc. with their respective server counts and classification values.

Table with 3 columns: UNIDADE, Nº TOTAL DE SERVIDORES, CLASSIFICAÇÃO. Lists units like FMVZ, ICB, IF, STI, etc. with their respective server counts and classification values.

Prodesp logo and 'documento assinado digitalmente' stamp. Includes the coat of arms of the State of São Paulo and the text 'GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO'.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

UNIDADE	Nº TOTAL DE SERVIDORES	CLASSIFICAÇÃO
RUSP	1446	R\$ 15.000,00
HU	1303	
HRAC	507	
ESALQ	432	
FMRP	412	
FM+PUSP-QSD	402	
PUSP-RP	387	
EP	368	
EESC	291	
FFLCH	277	

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

**ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES****ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES**  
Edital EACH/ATAC/CPG - 086/2024

Abertura de inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE  
1º Semestre de 2025

Em conformidade com a Portaria GR-3.588, de 10.05.2005, comunicamos a abertura de inscrições, no período de 25 de outubro a 21 de novembro de 2024, para o Estágio Supervisionado em Docência, referente ao primeiro semestre de 2025 na Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH).

O estágio terá duração de 5 (cinco) meses, com início em 01/02/2025 e final em 30/06/2025.

As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via Sistema Janus. Não serão aceitas inscrições fora do período informado.

A relação de disciplinas oferecidas e seus respectivos docentes está disponível na página do PAE, no site da EACH. Somente poderão receber estagiários as disciplinas listadas nesta tabela.

**Condições gerais:**

Poderão inscrever-se alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado da Universidade de São Paulo, cuja data limite para depósito da dissertação ou tese seja posterior a 30 de junho de 2025, e que tenham concluído ou estejam cursando a etapa de Preparação Pedagógica.

Todos os alunos regularmente inscritos serão classificados pela Comissão PAE da EACH com base nos critérios informados neste edital. Os alunos aprovados serão "bolsistas" ou "voluntários", dependendo da classificação e da situação do aluno.

Não poderão receber bolsa os alunos que possuam vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

O número de bolsas destinadas para cada Unidade não é fixo, e é determinado pela Comissão PAE Central.

Os alunos inscritos que pertencem a Unidades ou Interunidades USP que não possuem o PAE instaurado não irão concorrer aos auxílios financeiros atribuídos à Unidade pela Comissão Central, mas sim a cota destinada à sua Unidade ou Interunidades de origem.

**Das inscrições:**

As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Sistema Janus, e ocorrerão nas seguintes etapas:

1. O aluno acessa a lista de disciplinas oferecidas no site da EACH, verifica qual lhe interessa e em seguida entra em contato com o docente responsável para elaborar o Plano de Trabalho.

2. O aluno realiza a inscrição via Sistema Janus.

- Nos casos em que o aluno realizou Ciclo de Palestras ou Núcleo de Atividades como Preparação Pedagógica, uma cópia do certificado deverá ser enviada para o e-mail pae-each@usp.br durante o período de inscrição. O certificado deve ser enviado mesmo que o aluno já tenha realizado o estágio PAE anteriormente.

3. O supervisor e o orientador avalizam as inscrições via Sistema Janus, no período de 25 de outubro a 26 de novembro de 2024. Caso algum dos dois desautorize a inscrição, ou não se manifeste até a data limite, a inscrição será cancelada.

Obs: Os docentes recebem por email o aviso sobre a inscrição, e cabe ao aluno inscrito o acompanhamento da avaliação pelo sistema Janus e a comunicação com os docentes caso necessário.

**Da classificação:**

Os candidatos inscritos serão classificados pela Comissão PAE/EACH obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

1. Alunos de Pós-Graduação da EACH com bolsa CAPES, desde que já não tenham usufruído da bolsa PAE anteriormente, sendo uma vez para o Mestrado e duas vezes para o Doutorado (incluindo bolsas recebidas no Mestrado);

2. Alunos de pós-graduação da EACH que estejam em condição de dedicação exclusiva ao curso de pós-graduação, ou seja, sem atual vínculo empregatício, e em lista de espera por bolsas no Programa (alunos enquadrados neste critério deverão marcar "sim" no sistema Janus no campo "Bolsa solicitada?");

3. Alunos de Pós-Graduação da EACH com bolsas de qualquer agência de fomento, incluindo bolsa CAPES, mas já tendo usufruído da bolsa PAE uma vez para alunos de Mestrado, e pelo menos duas vezes para alunos de Doutorado.

4. Alunos de pós-graduação da EACH sem bolsa que não atendam os requisitos do critério 2;

5. Alunos de pós-graduação de outras unidades da USP, com bolsa de qualquer agência, com prioridade para alunos de Doutorado;

6. Alunos de pós-graduação de outras unidades da USP, sem bolsa, com prioridade para alunos de Doutorado.

Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de avaliação para o desempate:

1. Número de alunos da disciplina por turma e por professor. No caso de mais de um professor na mesma turma, o número de alunos será dividido entre os docentes com finalidade de cálculo para obtenção de bolsista PAE.

2. Carga horária total do professor na graduação e pós-graduação.

3. Súmula CT&A do Currículo Lattes.

4. Cota por curso de graduação.

5. Média de graduação do aluno.

A classificação dos alunos inscritos será divulgada no site da EACH no dia 06 de dezembro de 2024. Eventuais recursos poderão ser enviados em até 3 dias úteis após a divulgação.

A divulgação do resultado final, com a definição dos bolsistas e voluntários, está prevista para ocorrer no dia 20 de dezembro de 2024.

**Do estágio**

As atividades do aluno deverão ser compatíveis com suas atividades na pós-graduação e terão a carga horária de 6 (seis) horas semanais.

O aluno selecionado deve imprimir o termo de compromisso do sistema Janus, assinar e entregar pessoalmente (ou por outro meio a ser divulgado) no Serviço de Pós-graduação até último dia útil que antecede o início do estágio, sob pena de cancelamento do estágio.

Os candidatos selecionados como bolsistas deverão informar à Comissão PAE/EACH (por e-mail) o número de conta corrente no Banco do Brasil, caso essa informação não conste no sistema Janus. Caso o aluno não possua conta corrente no Banco do Brasil, deverá abrir uma conta até a data de início do estágio.

O estagiário bolsista ou voluntário deverá entregar pessoalmente no Serviço de Pós-Graduação a folha de frequência preenchida e assinada por ele e pelo supervisor até o dia 20 de cada mês. O descumprimento ocasionará o não pagamento do auxílio financeiro (para bolsistas), e na reincidência, o cancelamento do estágio. A forma de entrega da frequência pode sofrer alteração, sendo que neste caso o estagiário será informado oportunamente por email.

Ao final do estágio, o aluno deverá entregar um relatório final e o supervisor deverá entregar uma ficha de avaliação, segundo modelo disponível em <http://www5.each.usp.br/pae/>. Estes documentos serão apreciados pela Comissão PAE da EACH e enviados para a Comissão PAE Central. Os documentos deverão ser entregues em até 30 dias após o término do estágio, sob pena de cancelamento de emissão do Certificado/Declaração. A conclusão do estágio, com aproveitamento, dará ao aluno direito de receber um atestado de participação no PAE.

O auxílio financeiro mensal referente ao estágio corresponde, na tabela de vencimentos da Universidade de São Paulo, a 50% da referência mais mérito de Assistente em Avaliação de Turno Parcial (RTP). O valor da bolsa auxílio para o segundo semestre de 2024 foi de R\$ R\$960,39, (novecentos e sessenta reais e trinta e nove centavos). A participação no Programa não estabelecerá vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo, porém o candidato aprovado estará seguro contra acidentes pessoais.

Os casos omissos serão analisados pela Comissão PAE da Escola de Artes, Ciências e Humanidades – EACH – USP. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail pae-each@usp.br.

**Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo**

Comissão de Pós-graduação  
Edital EACH/ATAC/CPG - 91/2024

Seleção de ingressantes para o curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Sistemas de Informação.

Abertura de inscrições para seleção ao ingresso no curso de mestrado acadêmico do Programa de Pós-graduação em Sistemas de Informação (PPGSI) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP) para o primeiro semestre de 2025 e segundo semestre de 2025.

1. Inscrições  
1.1 Período. As inscrições para ingresso no PPGSI da EACH-USP, para o primeiro semestre de 2025, estarão abertas de 01 a 30 de novembro de 2024. As inscrições para ingresso no segundo semestre de 2025 estarão abertas do dia 01 ao dia 31 de maio de 2025.

1.2 Forma de envio. As inscrições devem ser feitas exclusivamente via correio eletrônico, até às 23h59min (horário oficial de Brasília) do último dia de inscrição, conforme período indicado no item 1.1 deste edital. A inscrição deve ser enviada para o endereço eletrônico [inscricaoPPGSI-each@usp.br](mailto:inscricaoPPGSI-each@usp.br). No campo assunto da mensagem eletrônica, a seguinte informação deve ser apresentada: "`<nome do candidato>`" – inscrição no mestrado do PPGSI", em que `<nome do candidato>` deve ser substituído pelo nome do respectivo candidato. Os documentos para a inscrição, a serem enviados como anexos da mensagem, devem ser gravados exclusivamente no formato PDF e compactados todos em um único arquivo no formato ZIP. O tamanho do anexo não deve ultrapassar 10 MB. A confirmação do recebimento da inscrição será feita por e-mail. A confirmação do recebimento da inscrição não implica homologação da inscrição. As inscrições recebidas estarão sujeitas a homologação posterior considerando a análise dos documentos enviados.

1.3 Disponibilidade de vagas. As vagas deste processo seletivo estão distribuídas de acordo com os projetos das duas linhas de pesquisa do programa (Gestão e Desenvolvimento de Sistemas e Inteligência de Sistemas). Os candidatos podem se inscrever em até três projetos de pesquisa e concorrerão somente às vagas oferecidas nos projetos em que se inscreveram. Os candidatos só poderão ser aprovados em apenas um projeto de pesquisa.

(a) A descrição dos projetos de pesquisa disponíveis para o primeiro semestre de 2025 e os respectivos números de vagas oferecidas serão divulgados no website do PPGSI (<http://ppgsi.each.usp.br/editais-abertos/>) no período de 23 a 27 de outubro de 2024.

(b) A descrição dos projetos de pesquisa disponíveis para o segundo semestre de 2025 e os respectivos números de vagas oferecidas serão divulgados no website do PPGSI (<http://ppgsi.each.usp.br/editais-abertos/>) no período de 15 a 19 de abril de 2025.

1.4 Documentos obrigatórios. Serão aceitas apenas as inscrições entregues dentro do período previsto no item 1.1 deste edital que estejam devidamente acompanhadas de todos os documentos listados a seguir. Serão desconsideradas inscrições com documentos obrigatórios ausentes ou com documentos que contenham partes ilegíveis, sem resolução adequada ou sem identificação do nome do candidato.

(a) Ficha de inscrição de aluno regular. A ficha de inscrição está dividida em mais de um formulário e o preenchimento de todos eles é obrigatório. As duas partes da ficha estão disponíveis no website do PPGSI (<http://ppgsi.each.usp.br/inscricao/>). Ao finalizar o preenchimento de cada formulário, o candidato receberá um comprovante de preenchimento gerado automaticamente no endereço de e-mail indicado.

(b) Manifestação do candidato, por meio das fichas de inscrição, de quais projetos de pesquisa do PPGSI ele deseja ingressar. O candidato pode indicar no máximo três projetos de pesquisa. O candidato também deve, obrigatoriamente, indicar a ordem de preferência dos projetos para os quais se inscreveu. O candidato que não indicar projetos de pesquisa ou que indicar mais do que três projetos de pesquisa será automaticamente desclassificado.

(c) Histórico escolar de curso de graduação (entregue como arquivo em formato PDF, adicionado ao arquivo ZIP anexado ao email de inscrição).

(d) Currículo Lattes, produzido pela plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), atualizado com todas as informações acadêmicas e profissionais que o candidato considerar relevantes (entregue como arquivo em formato PDF, adicionado ao arquivo ZIP anexado ao email de inscrição).

(e) Uma intenção de pesquisa para cada projeto indicado na ficha de inscrição. Cada intenção de pesquisa deve ter no máximo 4 (quatro) páginas, incluindo a lista de referências utilizadas, e ser entregue como um arquivo em PDF (um arquivo diferente para cada intenção de pesquisa) adicionado ao arquivo ZIP anexado ao email de inscrição. O candidato que submeter documentos com mais de 4 (quatro) páginas será automaticamente desclassificado. A intenção de pesquisa deve indicar claramente para qual projeto de pesquisa se destina aquele documento, utilizando o mesmo código e nome de projeto conforme documento de apresentação de projetos e respectivos número de vagas oferecidas apresentado no website do PPGSI (<http://ppgsi.each.usp.br/editais-abertos/>). Intenções de pesquisa sem a identificação adequada sobre o projeto de pesquisa a que se referem serão desconsideradas do processo seletivo, desclassificando o candidato mesmo que tenha sido indicado interesse em apenas um projeto de pesquisa. O candidato não será considerado elegível para os projetos de pesquisa para os quais se inscreveu, mas não submeteu uma intenção de pesquisa.

1.5 Documentos opcionais. Para as inscrições para ingresso no PPGSI, os documentos dos itens 1.5(a) 1.5(b) e 1.5(c) elencados a seguir também poderão ser entregues dentro do período previsto conforme item 1.1 deste edital para serem avaliados no processo seletivo.

(a) Comprovante de realização do "Exame Nacional para Ingresso na Pós-graduação em Computação (Poscomp)", realizado pela Sociedade Brasileira de Computação (SBC) (<http://www.sbc.org.br>), com a pontuação obtida (entregue como arquivo em formato PDF, adicionado ao arquivo ZIP anexado ao email de inscrição). O exame deve ter sido realizado nos anos de 2023 ou 2024.

(b) Comprovante de aprovação na disciplina Análise de Algoritmos e Estrutura de Dados (SIN5013) oferecida pelo PPGSI, com o conceito obtido (entregue como arquivo em formato PDF, adicionado ao arquivo ZIP anexado ao email de inscrição). O conceito obtido pelo candidato que esteja cursando a disciplina no mesmo semestre da inscrição, caso esteja disponível em tempo, será enviado pelo próprio docente da disciplina para a comissão de seleção.

(c) Histórico(s) escolar(es) de curso(s) de pós-graduação (entregue como arquivo em formato PDF, adicionado ao arquivo ZIP anexado ao email de inscrição).

1.6 Homologação das inscrições. A lista de inscrições homologadas e que, portanto, serão objetos de análise da comissão de seleção para fins de classificação e seleção, assim como a lista de inscrições não homologadas e que, portanto, serão desconsideradas pela comissão de seleção para fins de classificação e seleção, serão ambas divulgadas no website do PPGSI (<http://ppgsi.each.usp.br/resultado-da-selecao/>). A lista de inscrições não homologadas será divulgada incluindo o motivo para a não homologação considerando os critérios definidos nos itens 1.1 a 1.4 deste edital.

(a) As listas de inscrições homologadas e de inscrições não homologadas para ingresso no primeiro semestre de 2025 serão divulgadas no período de 04 a 06 de dezembro de 2024.

(b) As listas de inscrições homologadas e de inscrições não homologadas para ingresso no segundo semestre de 2025 serão divulgadas no período de 03 a 05 de junho de 2025.

1.7 Contestação de inscrições não homologadas. Os candidatos que se sentirem prejudicados pela não homologação de sua inscrição poderão contestar a decisão informando o motivo pela não concordância. Em caso de contestação por parte do candidato, a comissão de seleção avaliará e decidirá sobre a procedência da justificativa apresentada levando em consideração exclusivamente a documentação previamente apresentada conforme os itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 deste edital. A contestação deve ser enviada para o endereço eletrônico [inscricaoPPGSI-each@usp.br](mailto:inscricaoPPGSI-each@usp.br). No campo assunto da mensagem eletrônica, a seguinte informação deve ser apresentada: "`<nome do candidato>`" - contestação de não homologação da inscrição, em que `<nome do candidato>` deve ser substituído pelo nome do respectivo candidato. O resultado da análise da contestação será divulgado no website do PPGSI (<http://ppgsi.each.usp.br/resultado-da-selecao/>).

(a) As contestações a respeito das inscrições para ingresso no primeiro semestre de 2025 devem ser realizadas no período de 09 a 10 de dezembro de 2024 e os resultados dos julgamentos das contestações serão divulgados no período de 12 a 13 de dezembro de 2024.

(b) As contestações a respeito das inscrições para ingresso no segundo semestre de 2025 devem ser realizadas no período de 09 a 10 de junho de 2025 e os resultados dos julgamentos das contestações serão divulgados no período de 12 a 13 de junho de 2025.

2. Classificação e seleção dos candidatos inscritos. A seleção dos candidatos inscritos no período previsto no item 1.1 será realizada em duas fases, considerando a análise dos documentos entregues conforme item 1.4 e item 1.5 deste edital. A primeira fase é eliminatória e a segunda fase é eliminatória e classificatória.

2.1 Primeira fase. A primeira fase do processo seletivo consiste na análise e pontuação dos seguintes documentos apresentados pelos candidatos:

(a) Histórico escolar do curso de graduação do candidato, conforme item 1.4(c) deste edital.

(b) Currículo Lattes, conforme item 1.4(d) deste edital; itens curriculares presentes nas fichas de inscrição, conforme item 1.4(a) deste edital; e, histórico(s) escolar(es) de curso(s) de pós-graduação do candidato, conforme item 1.5(c) deste edital.

(c) Pontuação obtida no exame Poscomp, conforme item 1.5(a) deste edital, ou conceito obtido na disciplina Análise de Algoritmos e Estrutura de Dados (SIN5013) oferecida pelo PPGSI, conforme item 1.5(b) deste edital. Os candidatos que possuírem mais de um resultado no exame Poscomp e/ou na disciplina SIN5013 serão avaliados com base no melhor resultado obtido.

2.2 Pontuação da primeira fase. A cada um dos itens 2.1(a), 2.1(b) e 2.1(c) será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada candidato. Se os documentos opcionais referentes ao item 2.1(c) não tiverem sido entregues, a nota atribuída a este critério será automaticamente 0 (zero). A nota final da primeira fase será calculada com base na média ponderada considerando os seguintes pesos: 40% para o item 2.1(a), 30% para o item 2.1(b) e 30% para o item 2.1(c). Serão habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0; os demais candidatos serão eliminados do processo seletivo.

2.3 Segunda fase. A segunda fase do processo seletivo consiste na análise e pontuação das intenções de pesquisa conforme item 1.4(e) deste edital.

2.4 Pontuação da segunda fase. Cada candidato receberá uma nota para cada projeto de pesquisa no qual se inscreveu, considerando as intenções de pesquisa submetidas especificamente para cada projeto. A pontuação das intenções de pesquisa associadas aos projetos do programa será feita da seguinte forma:

(a) A comissão de seleção atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada intenção de pesquisa considerando sua qualidade de apresentação (uso correto e apropriado da linguagem escrita, legibilidade do texto e coerência narrativa) e sua adequação ao contexto acadêmico-científico (motivação, objetivos, método, contribuições, cronograma e referências).

(b) O(s) docente(s) do programa responsável(is) pelo projeto de pesquisa ao qual se relaciona a intenção de pesquisa atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à intenção de pesquisa considerando a aderência da proposta apresentada e do perfil do candidato aos objetivos do projeto e das linhas de pesquisa do programa.

(c) A nota da segunda fase será calculada com base na média ponderada considerando os seguintes pesos: 25% para o item 2.4(a) e 75% para o item 2.4(b). Serão habilitados para classificação os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0; os demais candidatos serão eliminados do processo seletivo.

2.5 Classificação e aprovação. Para cada projeto de pesquisa, os candidatos habilitados serão classificados considerando a ordem decrescente da nota obtida na segunda fase. Para cada projeto, serão aprovados os N primeiros candidatos classificados, em que N é o número de vagas disponíveis naquele projeto. Se um candidato obtiver classificação suficiente para ser aprovado em mais de um projeto, a sua alocação será decidida pela comissão de seleção seguindo a classificação obtida por ele em cada projeto e as preferências apontadas na ficha de inscrição.

3. Resultado da seleção. O resultado da seleção será homologado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) da EACH-USP e será divulgado no website do PPGSI (<http://ppgsi.each.usp.br/resultado-da-selecao/>) até 30 (trinta) dias depois do fim do período de inscrições, conforme previsto no item 1.1 deste edital.

3.1 Validade do resultado da seleção. O resultado da seleção será válido até o fim do período de matrícula conforme previsto no item 4.2 deste edital.

3.2 Interposição de recurso. O recurso contra decisão da comissão de seleção deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção.

(a) O recurso deve ser endereçado à Comissão Coordenadora de Programa do PPGSI da EACH-USP e fundamentado com as razões que puderem eventualmente justificar nova deliberação.

(b) O recurso deve ser enviado para o endereço eletrônico [inscricaoPPGSI-each@usp.br](mailto:inscricaoPPGSI-each@usp.br) um documento no formato PDF, que deve estar datado e contendo a assinatura digitalizada do requerente. No campo assunto da mensagem eletrônica, a seguinte informação deve ser apresentada: "`<nome do candidato>`" - contestação do resultado do processo seletivo, em que `<nome do candidato>` deve ser substituído pelo nome do requerente.

(c) O resultado da análise da contestação será divulgado no website do PPGSI (<http://ppgsi.each.usp.br/resultado-da-selecao/>) em até 30 dias após o prazo final de interposição de recurso.

4. Matrícula dos aprovados

4.1 Condições da matrícula. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá ser aprovado no processo seletivo e apresentar os documentos exigidos conforme definidos no item 4.3 deste edital e no período estipulado no item 4.2 deste edital.

4.2 Período de matrícula.

(a) A matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo do PPGSI, curso de mestrado, para o primeiro e segundo semestres de 2025, deverá ser realizada em data e horário a ser divulgado no website do PPGSI (<http://ppgsi.each.usp.br/resultado-da-selecao/>) juntamente com a divulgação da lista de candidatos aprovados para o respectivo período.

4.3 Documentos exigidos. As matrículas serão efetivadas apenas mediante a entrega de todos os documentos listados a seguir.

(a) Formulário de matrícula (devidamente preenchido e assinado) disponível no website do PPGSI (<http://ppgsi.each.usp.br/>).

(b) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação com data de colação de grau anterior à data de matrícula.

(c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.

(d) Cédula de identidade: RG, para candidatos brasileiros; passaporte e RNE – Registro Nacional de Estrangeiro (ou comprovante de solicitação de RNE), para candidatos estrangeiros.

(e) CIC/CPF, para candidatos brasileiros (dispensado caso conste no RG).

(f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino.

(g) Certidão de quitação eleitoral, impressa do site do TSE (<http://www.tse.gov.br/>), para candidatos brasileiros, emitida há no máximo 3 meses.

(h) Apenas para candidatos estrangeiros: comprovante de visto temporário ou permanente que o autorize a estudar no Brasil, podendo ser visto de estudante ou visto do Mercosul (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original no ato da matrícula).

5. Informações complementares

5.1 Responsabilidade pela seleção dos candidatos. O processo de avaliação dos candidatos e a divulgação dos resultados é de responsabilidade da comissão de seleção, indicada pela Comissão Coordenadora de Programa do PPGSI.

5.2 Envio da pontuação obtida no Poscomp ou na disciplina SIN5013. É responsabilidade do candidato o envio da pontuação obtida no exame Poscomp (conforme item 1.5(a) deste edital) e/ou do conceito obtido na disciplina SIN5013 (cursada em semestres anteriores, conforme item 1.5(b) deste edital) dentro do período de inscrição no processo seletivo definido no item 1.1 deste edital.

5.3 Bolsas de estudo. A matrícula no PPGSI do candidato selecionado no processo de seleção não implica compromisso do programa em conceder bolsa de estudo. Os procedimentos para concessão de bolsas de estudo devem ser consultados no website do PPGSI (<http://ppgsi.each.usp.br/regras-de-bolsas/>).

5.4 Inaccessibilidade entre os períodos de ingresso.

(a) Candidatos não convocados para matrícula no processo seletivo não disputarão vaga automaticamente no processo seletivo seguinte. Os candidatos que desejarem disputar uma vaga no processo seletivo seguinte deverão realizar nova inscrição no período estabelecido em edital.

(b) Candidatos convocados para matrícula no processo seletivo para o semestre em que se inscreveram não poderão requerer ingresso no semestre seguinte.

5.5 Impossibilidade de mudança de projeto de pesquisa. Não será permitido ao candidato solicitar mudança para outros projetos de pesquisa diferentes dos informados em sua ficha de inscrição.

5.6 Casos omissos. Casos omissos serão decididos pela Comissão Coordenadora de Programa do PPGSI da EACH-USP.

**FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

Faculdade de Ciências Farmacêuticas  
Replicado por conter incorreções no original  
Edital de Abertura de inscrições – PAE/FCF/USP

1. A Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo torna pública a abertura de inscrições para a etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD) do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) para o 1º semestre de 2025, em conformidade com o disposto nas Diretrizes do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino, de 29 de maio de 2019.

2. O Estágio Supervisionado em Docência, com carga horária de 6 horas semanais, será desenvolvido em disciplinas curriculares de graduação vinculadas à Faculdade de Ciências Farmacêuticas, ministradas durante o 1º semestre de 2025.

3. As inscrições estarão abertas pelo período de 25/10 a 13/11/2024.

3.1. As inscrições serão recebidas através do Sistema Janus, PAE \> Inscrição \> 1º semestre de 2025 \> Adicionar/Alterar.

3.3. É OBRIGATORIO que o aluno, antes de realizar a inscrição, consulte o docente responsável pela disciplina sobre a disponibilidade de vagas e assim evitar a não avaliação da inscrição.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição.

4. O Estágio Supervisionado em Docência caracteriza-se pela participação de estudantes de pós-graduação nas múltiplas dimensões pressupostas à docência, como seguem:

a) Organizativa: diz respeito à seleção dos conteúdos curriculares e da bibliografia de apoio, seleção e organização dos resultados didáticos e outros materiais de apoio;

b) Técnica: se refere à organização das atividades operacionais como listas de presença e de notas, acompanhamento das atividades práticas e teóricas;

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

quinta-feira, 24 de outubro de 2024 às 05:06:28